



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236

Centro – Tel. (032) 3729 – 1247

CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG

C.N.P.J. - 17.947.581/0001-76

LEI Nº 2.719/2002

“ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.296/88 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Muriaé,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 1.296/88 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica denominado e oficializado por força desta Lei de Vila Rodolfo Licurgo, o logradouro público, com uma única via de acesso, que se inicia à margem do número 114 da Rua Belisário, no Bairro da Barra.”

Art. 2º - O Poder Executivo fará a comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como, mandará confeccionar e afixar no referido local as placas indicativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 26 de novembro de 2002.

DR. ODILON PAIVA CARVALHO
Prefeito Municipal de Muriaé